



Projeto de Lei Nº 28/2026

Reconhece e regulamenta, no âmbito do Município de Alumínio a prerrogativa dos Fisioterapeutas e Terapeutas Ocupacionais de solicitar exames complementares, em conformidade com as Resoluções do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (COFFITO), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO APROVA:

Art. 1º Fica reconhecida e regulamentada, no âmbito do Município de Alumínio, a prerrogativa dos fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais, devidamente inscritos no respectivo Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO), de solicitar exames complementares necessários ao diagnóstico funcional, acompanhamento evolutivo e monitoramento dos resultados terapêuticos de seus pacientes.

Art. 2º A solicitação de exames complementares pelos profissionais mencionados no artigo anterior deverá:

- I** – estar vinculada ao escopo de atuação profissional em condições sob acompanhamento fisioterapêutico ou terapêutico-ocupacional;
- II** – conter justificativa técnica devidamente registrada no prontuário do paciente, conforme princípios da boa prática profissional;
- III** – observar as diretrizes clínicas, protocolos assistenciais e fluxos de regulação estabelecidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e pela Secretaria Municipal de Saúde;
- IV** – respeitar os limites de competência técnica definidos pelas Resoluções do COFFITO



e pela legislação vigente.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde poderá editar normas complementares visando a plena operacionalização desta Lei, incluindo:

- I – a inclusão dos fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais nos sistemas eletrônicos municipais de solicitação de exames;
- II – o estabelecimento de procedimentos administrativos para registro, auditoria e controle das solicitações realizadas;
- III – a integração das informações com os sistemas de atenção primária, especializada e de reabilitação.

Art. 4º A presente Lei tem por finalidade reconhecer, em âmbito municipal, prerrogativa já assegurada pela Resolução COFFITO n 80/1987, não implicando ampliação de competências nem criação de novos encargos financeiros para o Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAULINHO BOLA
VEREADOR**

JUSTIFICATIVA: O presente projeto de lei reconhece e regulamenta, no âmbito dos municípios, a prerrogativa dos fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais de solicitar exames complementares, em conformidade com a Resolução do COFFITO



80/1987. A medida confere maior autonomia técnica a esses profissionais, assegura respaldo legal em suas atribuições, agiliza o diagnóstico funcional e o acompanhamento terapêutico, além de promover maior resolutividade, integração multiprofissional e eficiência na prestação dos serviços de saúde, em favor da população.

A Fisioterapia e a Terapia Ocupacional são profissões regulamentadas em âmbito federal, com atribuições técnico-científicas definidas em lei e normatizadas pelo Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional - Conflito, autarquia federal responsável pela fiscalização e normatização do exercício profissional. As resoluções do COFFITO reconhecem a competência desses profissionais para solicitar exames complementares necessários m avaliação, ao diagnóstico funcional, ao planejamento terapêutico e ao acompanhamento da evolução clínica dos usuários.

Nesse contexto, o projeto não cria novas atribuições profissionais, mas reconhece e regulamenta, no âmbito municipal, prerrogativa já prevista nas normas federais, conferindo segurança jurídica, na atuação dos fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais nos serviços de saúde locais. A medida contribui para a celeridade do atendimento, a resolutividade das ações em saúde, a integração multiprofissional e o uso racional dos recursos públicos, em estrita observância.

**PAULINHO BOLA
VEREADOR**



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Alumínio. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://aluminio.siscam.com.br/Documentos/Validate?chave=1MOP-RM8N-G091-1S52>, ou vá até o site <https://aluminio.siscam.com.br/Documentos/Validate> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 1MOP-RM8N-G091-1S52